



LEI Nº 4.037 , DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Reformula condições de doação de áreas públicas ao Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 494 de 3 de setembro de 1947, que autorizou doação de imóvel ao Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro".

Art. 2º - Na hipótese de alienação do bem objeto da Lei nº 494, de 3 de setembro de 1947, o produto dela decorrente deverá ser obrigatoriamente empregado na construção da nova sede social

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas trimestralmente - ao Município, sob pena de reversão ao patrimônio público do imóvel objeto da Lei Municipal nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 22, de 10 de abril de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos